



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

PORTARIA Nº 094 DE 10 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a regulamentação da apresentação e protocolo de Indicações na Câmara Municipal e dá outras providências.

MANOEL MAZZUTTI NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Capítulo III - Das Indicações do Regimento Interno da Câmara Municipal;

Art. 97. Indicação é a proposição em que o Vereador sugere ao Poder Executivo medidas de interesse público, que não caibam em outras proposições.

Art. 98. As indicações deverão ser lidas durante o Expediente e encaminhadas pelo Presidente a quem de direito, independentemente de discussão e votação.

Parágrafo único. As indicações que não forem lidas por se ter esgotado o tempo regimental da Sessão, serão encaminhadas a quem de direito por simples despacho do Presidente.

RESOLVE:

Art. 1º – Disciplinar o protocolo de indicações na Câmara Municipal pelos assessores parlamentares e Vereadores:

I – As Indicações deverão ser redigidas, pelo Assessor Parlamentar, com clareza, em termos explícitos e sintéticos, e deverão conter:

a - a enunciação da vontade legislativa;



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

- b- os órgãos que serão encaminhadas;
- c- a quantidade de cópias necessárias para o encaminhamento;
- d- Justificativa e documentação anexa se assim acharem necessário;

II – As Indicações deverão ser protocoladas na Secretaria Legislativa, assinadas pelo autor e coautores até Quarta-feira às 13h00min de cada semana para ser incluída na pauta subsequentemente;

III – As Indicações só serão incluídas na Pauta se lançadas no SAPL, pelo Assessor Parlamentar, até Quinta-feira às 13h00min;

IV – As Indicações que tiverem o mesmo assunto e ou finalidade de outra que já foi apresentada no ano legislativo, será devolvida ao autor;

V – Serão incluídas em cada pauta de Sessão Ordinária o máximo de 05 (cinco) indicações por Vereador.

Art. 2º - É de Responsabilidade do Assessor Parlamentar e ou Vereador os erros de português e de grafia, e a apresentação estética da Indicação.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Intime-se; Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Em 10 de Maio de 2021.



Ver. Manoel Mazzutti Neto
Presidente da Câmara Municipal